

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva a **seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 02 (duas) Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e emissão de pareceres técnicos subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORAS** no certame as empresas: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 no **lote 01** com o valor de **R\$ 524.222,81** (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos); e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 no **lote 02** com o valor de **R\$ 378.763,63** (Trezentos e Setenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

3. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1976/1978 Parecer N. 389/2019.

4. No caso em comento, observa-se, que compareceram sete empresas, para a sessão de abertura e credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 587341/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019

E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 21.952.743/0001-31 no **lote 01** com o valor de **R\$ 524.222,81** (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos); e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 no **lote 02** com o valor de **R\$ 378.763,63** (Trezentos e Setenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

7. Dê-se publicidade.
8. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios.
9. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas.
10. Empenhem-se os recursos necessários.
11. Cumpram-se

Várzea Grande – MT, 02 de agosto de 2019.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana